



ANAUROLÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade da Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e instalação de circuito fechado de CFTV, para o município de Anaurilândia-MS, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1 Visa a Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e instalação de circuito fechado de CFTV, para o município de Anaurilândia-MS, de acordo com as condições determinadas nos anexos I e II do termo de referência. A aquisição será via Carta convite, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;

3. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DO SERVIÇO CONTRATADO

- 3.1** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2** Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
- 3.3** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 3.4** Decreto municipal nº 466 de 01 de março de 2006.

4. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não constam contratações anteriores.

5. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

5.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação de equipamentos de monitoramento é necessária para que haja uma política de vigilância dos prédios públicos em questão, a fim de trazer maior segurança aos usuários do serviço desta cidade, bem como registrar ações meliantes, dar apoio policial ao agente lotado naquela localidade e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.



7. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Se está incluso no PPA – Plano Plurianual.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Condições de entrega:

Os equipamentos deverão ser entregues instalados, isto abrange: (fixação dos equipamentos nos locais especificados pelo órgão onde será feita a instalação, fixação de racks, cabeamento de dados e rede elétrica, configuração de cada DVR e suas devidas câmaras quanto ao tipo e período de gravação e para transmissão de imagem para a nuvem através de servidor de DDNS do fabricante do DVR. Treinamento e orientação de pessoal necessário à finalidade do objeto), nos locais designados pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato. A instalação deverá ter garantia de 1 (um) ano, esta garantia deve abranger tudo que foi descrito acima.

8.2 Duração inicial do contrato de aquisição:

8.2.1 A referida contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

9.1 Definição e documentação do método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

9.1.1 A estimativa dos equipamentos necessários foi feita baseando-se na estrutura de cada prédio, considerando os pontos onde ocorrem maior movimento e/ou consistem em locais de fácil acesso para meliantes, como portas, janelas e terrenos baldios. Os locais e a quantidade de câmaras por local estão especificados no anexo I do termo de referência.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1 Pesquisa de mercado:

Dentro do presente estudo, com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários. Na presente situação a Administração realizará pesquisa de preços de mercado, dentro do padrão jurídico formal exigido, conforme mapa de valores médios em



cotação de preços que será elaborado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

11.1 O valor estimado global na presente aquisição será levantado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e instalação de circuito fechado de CFTV, para o município de Anaurilândia-MS, de acordo com as condições determinadas nos anexos I e II do termo de referência

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Carta convite será feito pelo tipo Menor preço global, considerando que os equipamentos devem ser entregues instalados e configurados e a garantia do produto e do serviço devem ser prestadas pela mesma empresa.

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

14.1 A Administração Pública trará proteção e benefícios à sociedade em razão de que a implantação de equipamentos de monitoramento ajudará para que haja uma política de vigilância dos prédios públicos em questão, a fim de trazer maior segurança aos usuários do serviço desta cidade, bem como registrar ações meliantes, dar apoio policial ao agente lotado naquela localidade e servir de referência para ações preventivas a serem realizadas.

15. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Não há necessidade de adequação do ambiente.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não há.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Conforme fundamentação acima, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para busca pela segurança dos funcionários, cidadãos e do patrimônio público.

18. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

18.1 Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do Contrato:

Gestor do Contrato

Nome: Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal

E-mail: gmc@anaurilandia.ms.gov.br

Fiscal do Contrato

Nome: Andréia Aparecida Gaedargi

Decreto: 08/2020

E-mail: dp_anaurilandia@hotmail.com

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.

18.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

18.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS



19.1 A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Anaurilândia/MS, 07 de outubro de 2020.



Edson Stefano Takazono

Prefeito Municipal